



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Umari

PODER LEGISLATIVO

Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-CE.

RESOLUÇÃO N° 002/2024,

DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO LOGOTIPO E DA IDENTIDADE VISUAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE UMARI/CE, DA ADOÇÃO DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Umari/CE, Sr.
KLEBSON PEREIRA IZIDRO,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Umari aprovou em reunião extraordinária, o Projeto de Resolução n° 002/2024, de 22 de janeiro de 2024.

Faço saber que a Câmara Municipal de Umari aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**, de conformidade com o art. 182 do Regimento Interno...

RESOLVE:

Art. 1°. Fica criado o logotipo e a identidade visual da Câmara de Vereadores de Umari-CE, bem como a adoção do manual de identidade visual.

Art. 2°. O logotipo da Câmara Municipal de Umari apresenta variações para diferentes contextos. As adaptações incluem versões coloridas e monocromáticas, proporcionando flexibilidade na aplicação em diversos materiais. O guia detalha essas variações, garantindo consistência e destaque visual, seja em impressos ou meios digitais, de acordo com o manual de identidade visual - MIV, em anexo a esta Resolução.



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Umari

PODER LEGISLATIVO

Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-CE.

Art. 3º. No contexto da tipografia utilizada, a fonte escolhida é a Roboto, sendo implementadas algumas variações e modificações específicas. A escolha da Roboto visa proporcionar uma estética moderna e garantir a legibilidade em diferentes contextos de comunicação. As variações e ajustes foram cuidadosamente aplicados para promover harmonia visual e consistência em todos os materiais, reforçando a identidade visual distintiva da Câmara Municipal de Umari.

Parágrafo Único. Em respeito ao princípio da economicidade, os materiais de expediente, sinalizações e demais produtos em que serão adotados a identidade visual, deverão ser substituídos de forma gradual, podendo ser utilizados os atualmente existentes até o término destes.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 04 de março de 2024.


KLEBSON PEREIRA IZIDRO
- Presidente -


ERISMAR RODRIGUES DE LIMA
- Vice-Presidente -

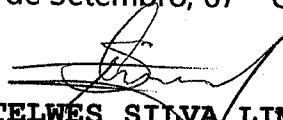


ESTADO DO CEARÁ


Câmara Municipal de Umari

PODER LEGISLATIVO

Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-CE.



TELWES SILVA LIMA
- 1º Secretário -



GERIVANDO QUARESMA ANDRADE
- 2º Secretário -